



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ

L=E=1 N° 819

DATA: 18 de outubro de 1983.

SÚMULA: Dispõe sobre a demolição de pré
dios escolares e dá outras provi
dências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ,
APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a
demolir os prédios escolares de madeira a seguir re
lacionados:

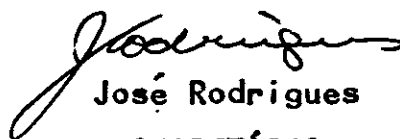
- a) Escola Rita de Cássia, localizada no sítio Bortol
im, Distrito de Fiorópolis;
- b) Escola General Carneiro, localizada no sítio São
João, Distrito de Fiorópolis; e
- c) Escola São Manoel, localizada na Fazenda do mesmo
nome, Distrito de Fiorópolis.

Art. 2º) O material aproveitável das escolas mencionadas será
utilizado na reconstrução de duas unidades escolares
na sede do Distrito de Fiorópolis.

Art. 3º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM
18 DE OUTUBRO DE 1983.


José Bonifácio Moron
=PREFEITO MUNICIPAL=


José Rodrigues
=SECRETÁRIO=

Publicado (a) no Jornal " O DIÁRIO DO
NORTE, Órgão Oficial desta Municipalidade

Em 22 / 10 / 83

Secretário